

## ANÁLISE DA APLICAÇÃO DAS LEIS EM CRATO NO INÍCIO DO SÉCULO XX

*ANALYSIS OF THE APPLICATIONS OF THE LAWS IN CRATO EARLY TWENTIETH CENTURY*

*Philippe Nery dos Santos Primo Saraiva<sup>1</sup>*

**Resumo:** O presente trabalho tem o objetivo de apresentar à comunidade acadêmica as conclusões da pesquisa intitulada: O coronelismo na cidade de Crato: Incidências de um sistema jurídico Extra-estatal nas relações sociais do século XX. Percebe-se que uma das principais características do ser humano é a sua sociabilidade. Essas associações humanas tinham como finalidade facilitar a sobrevivência de seus membros. Desse modo, partindo da análise das formas de sociedade, notou-se que, com o aperfeiçoamento das técnicas de produção e conseqüente aumento da produtividade, houve uma diferenciação da atividade laboral. Essa diferenciação consistiu na separação entre trabalhadores físicos e trabalhadores intelectuais, sendo que esses obtinham vantagem sobre aqueles. A partir desse momento, houve a criação de diversos mecanismos ideológicos a fim de manter essa diferenciação, chamada de status quo. Nesse contexto, define-se o fenômeno conhecido como coronelismo como um desses mecanismos de manutenção das vantagens de uns sobre outros. Nele, o Coronel, homem possuidor das riquezas da região, mantinha domínio sobre toda a população. Através dessa dominação, o coronel tornava-se influente perante os governos federal e estadual. Conclui-se evidenciando que esse fenômeno ocasionou um aumento nos níveis de desigualdade social no Município do Crato. As leis, em especial o Código Penal de 1890 e a Constituição Republicana de 1891 não tiveram eficácia, devido ao regime de Autotutela imposto pelos coronéis que obrigavam os moradores a seguir as suas próprias normas de conduta social. Portanto, esse regime contribuiu de forma maciça para a construção da desigualdade social no Crato.

**Palavras-chave:** Coronelismo, Crato, Autotutela

**Abstract:** This work aims to provide the academic community the findings of the research entitled: The Colonels in the city of Crato: Implications of a legal system Extra-state social relations of the twentieth century. It is noticed that one of the main characteristics of human beings is their sociability. These human associations were intended to facilitate the survival of its members. Thus, analyzing the forms of society, it was noted that with the improvement of production techniques and therefore increased productivity, there was a differentiation of labor activity. This differentiation was the physical separation of workers and intellectual workers, and those obtained advantage over those. From that moment, there was the creation of various ideological mechanisms to maintain this differentiation, called status quo. In this context, is defined as the phenomenon known as coronelismo of these mechanisms for maintaining the advantages of one over another. In it, Colonel, a man possessed of wealth in the region, held dominion over the entire population. Through this rule, the colonel became influential before the federal and state governments. The conclusion is evident that this phenomenon caused an increase in levels of social inequality in the city of Crato. The laws, in particular the Criminal Code of 1890 and the Republican Constitution of 1891 were not effective because of the regime of the colonels autotutela tax that forced residents to follow its own rules of social conduct. Therefore, this scheme contributed massively to the

---

<sup>1</sup> Universidade Regional do Cariri – URCA  
pnphilippe5@gmail.com

construction of social inequality in Crato.

**Keywords:** Coronelismo, Crato, autotutela.

## INTRODUÇÃO

O isolamento não é uma característica do ser humano. Vários são os relatos históricos de sua sociabilidade. Através deste atributo humano, surgiram as comunidades. Há princípio, essa associação humana tinha como principal finalidade facilitar a sobrevivência de seus indivíduos por meio da cooperação existente entre eles. Percebia-se, nessa época, uma igualdade entre os membros do grupo, já que todos tinham que desempenhar as mesmas atividades.

Entretanto, com a criação e aperfeiçoamento das técnicas, como a criação de instrumentos agrícolas, domínio do fogo e uso da pecuária, houve uma modificação nas formas de associação humana. A partir dessas mudanças, percebeu-se que a o trabalho de todos os membros da comunidade provocava a acumulação de excedentes dos produtos. A solução encontrada para o uso desses excedentes foi trocá-los com as outras comunidades que se localizavam em território próprio, fazendo surgir o comércio.

Essa nova realidade proporcionou um rompimento na paridade laboral entre os indivíduos da comunidade. Foi necessário, pela primeira vez, dividir as atividades entre os integrantes da comunidade. Essa divisão ocasionou uma nova forma de organização da sociedade. Esse novo modelo de organização privilegiava o individualismo, rompendo com a igualdade social nas comunidades humanas.

Outro efeito da divisão das atividades laborais foi o acúmulo de patrimônio de uns em detrimento de outros. Com isso, os bens produzidos pelos integrantes da sociedade, que antes serviam apenas para o próprio sustento, passaram a ter importância econômica. Assim, atribui-se maior importância social ao detentor de maior quantidade de bens. Com isso, a sociedade deixou de ser organizada de forma igualitária e dividiu-se em camadas sociais.

Evidentemente, a nova conjuntura social causou insatisfações na parcela da comunidade que ocupou a base da composição social. Para evitar que as insatisfações se transformassem em revoltas, procurou-se ideologias para justificar a diferenciação social. A Ética Paternalista Cristã foi a forma perfeita de defender a estrutura social. Essa ideologia era, segundo Hunt & Sherman (2008):

A versão medieval da tradição judeu-cristã, o que se deve ao fato da sociedade ser encarada como uma única entidade ou corporação. (...) Os homens que ocupam posições de poder e detém a riqueza assemelham-se ao pai ou ao protetor da família. Tinham obrigações paternalistas com os homens comuns, isto é, os pobres.

(...) Do homem, comum, por sua vez, esperava-se que aceitasse a sua posição na sociedade e se submetesse, de bom grado, à liderança dos ricos e poderosos.

Portanto, a Ética Paternalista Cristã criou uma espécie de opressão velada, onde a parcela oprimida da população era coagida a aceitar a submissão em troca da assistência dos abastados. Esses, por sua vez, viam como obrigação ajudar a parcela carente da população.

Nesse contexto, apresenta-se o Coronelismo como versão da Ética Paternalista Cristã. Nele, despontou-se a figura do Coronel como patriarca da sociedade. Saliente-se que todo o poder dele estava estruturado na detenção da terra. A dominação do coronel era proporcional à quantidade de propriedades latifundiárias que ele possuía. Conforme preceitua Pang(1979):

Apesar dos aspectos institucionais do domínio oligárquico, um coronel era, acima de tudo, um político individualista, autônomo, rico e as vezes bem protegido de interferências externas. Afirma-se tradicionalmente que o coronel brasileiro era um latifundiário.

No Crato, cidade do interior do Ceará, foi marcante a presença de coronéis, que atingiu o seu ápice no início do século XX. Os coronéis cratenses eram, em geral, conceituados senhores de engenho provenientes de linhagem de colonizadores. Portanto, percebe-se que eles possuíam o domínio da terra desde o início do povoamento da região.

Os coronéis empregavam rotineiramente como meio de manutenção do controle social a violência exacerbada, atropelando todos os diplomas legais e instituindo um método próprio de resolução dos litígios. Desse modo, é de suma importância esse trabalho para a análise do fenômeno do Coronelismo na aplicação das leis no município de Crato.

## **METODOLOGIA**

Utilizou-se a pesquisa qualitativa, através do método dedutivo utilizando, também, o método histórico como auxiliar. Desse modo, buscou-se, através de levantamento de dados, em bibliografias que versassem sobre Direito, História e Teoria Econômica, bem como a análise outros dados documentais, como monografias e artigos científicos referentes ao tema.

## **RESULTADOS**

A sociedade brasileira foi formada pelo encontro de distintos povos: os europeus, usuários do sistema jurídico romano e os autóctones, usuários de um sistema jurídico arcaico. No cariri cearense não foi diferente, o cenário desta região na transição do século XIX para o século XX remonta a existência de dois sistemas jurídicos dotados da mesma eficácia.

Desde a chegada dos colonizadores no Brasil Colônia, houve uma importação do modelo jurídico europeu. Entretanto, com as peculiaridades inerentes a estrutura social brasileira, esse

modelo teve pouca eficácia. O coronelismo, entendido como forma de dominação social e manutenção das diferenças sociais, sempre foi visível nessa realidade.

O coronelismo tem origem nesse período e se consolida no período republicano. Esse regime proporcionava aos proprietários da terra grande visibilidade, pois, ao mesmo tempo em que eram temidos e respeitados pelos sertanejos cratenses, eram parceiros dos governos estadual e federal nas eleições.

São diversos fatores que fizeram com que o coronelismo atingisse tamanha importância no Crato: Os coronéis cratenses eram sucessores dos colonizadores da região, as terras cratenses historicamente são férteis aumentando o potencial de enriquecimento de seus proprietários e a região era local de grande influência religiosa causando uma maior influência da ideologia que mantinha o regime coronelista.

Os coronéis exerciam controle social através de duas vertentes. A primeira forma era o controle da mão-de-obra. Percebeu-se que a cidade de Crato tinha, naquela época, uma estrutura puramente latifundiária. Portanto, a população cratense só podia recorrer, em matéria de trabalho, aos coronéis. Estes negociavam a concessão do trabalho em troca de outros favores como, por exemplo, o voto do sertanejo.

A outra forma de controle social era através da violência brutal. Nesse ponto, vale citar o papel dos cangaceiros. Esses homens eram, geralmente, miseráveis sertanejos que, na falta de outra possibilidade de sobrevivência, obrigavam-se a “pegar as armas” em favor dos interesses do coronel.

Para cumprirem a sua função, os cangaceiros cometiam assassinatos, promoviam emboscadas e seqüestros, expulsavam os moradores de suas casas. Essas atividades causavam nos cratenses um completo clima de insegurança. A polícia pouco podia fazer. Visto que, os seus agentes eram, na grande maioria, parentes dos criminosos e conseqüentemente submissos ao poder do coronel.

Portanto, o coronelismo foi um fenômeno de extrema relevância para a cidade de Crato. Foi através dele, que se verificou o exercício da autotutela como forma de resolução de conflitos. Pois, os coronéis usavam de sua própria força para resolver os conflitos, geralmente com parcialidade a fim de atingir as suas pretensões.

## CONCLUSÃO

A forma como se organizava a sociedade cratense era injusta, desigual e repressiva. Malgrado o recente nascimento da república como nova forma de convívio social no Brasil, a realidade cratense era muito diferente daquela.

Verifica-se que o sistema normativo vigente foi dissonante com a Constituição Republicana de 1891. Não foi objetivo de este trabalho discutir a eficácia ou legitimidade da referida carta, mas, avaliar como ela foi aplicada na cidade do Crato. Portanto, conclui-se afirmando que ela fora, relativamente, desrespeitada. Fato explicado pelo desconhecimento da mesma por grande parte da população cratense.

A aplicação da lei penal era outra peculiaridade da região. Pois, percebeu-se que a reprimendas usadas pelos Coronéis eram totalmente divergentes das previstas do Código Penal de 1890. As leis penais eram ditadas pelos proprietários da terra e executadas, compulsoriamente, pelo seu exército. Portanto, o controle era feito através da justiça privada. Convém salientar que os comportamentos punidos também não possuíam unicidade com o referido código, pois a punição era imposta à desobediência contra os ditames do coronel, mesmo que tais comportamentos não fossem puníveis pelo ordenamento penal de 1890.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha orientadora, Prof<sup>ª</sup>. Ms. Ana Elisa Linhares de Meneses Braga, por ter me ajudado na realização deste trabalho e também a Universidade Regional do Cariri – URCA por ter financiado esta pesquisa.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MACEDO, Joaryvar: **Império do bacamarte**. Fortaleza, Casa José de Alencar Programas Culturais, 1990.

HUNT, E.K e HOWARD, J. Sherman: **História do Pensamento Econômico**. Petrópolis, RJ, Vozes, 2008.

PANG, Eul-Soo: **Coronelismo e Oligarquias**. Rio de Janeiro, RJ, Civilização Brasileira, 1979.

HUBERMAN, Leo: **História da Riqueza do Homem**. Rio de Janeiro, RJ, RTC, 2010